



# Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000  
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 047/2018

**OBJETO** – Registro de preços para **prestação de serviços em confecção de vestuários, faixa e artigos de cama e banho para as secretarias municipais.**

**COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR: COMERCIAL UNIESPORTES EIRELI -ME**

**PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO:** O prazo de validade da presente Ata de Registro de preços será de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

**VALOR REGISTRADO:** O valor deste compromisso de fornecimento é de R\$463.745,00 (Quatrocentos e sessenta e três mil, setecentos e quarenta e cinco reais), vencidos por este compromissário.

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, de um lado o Município de Franciscópolis, representado pelo Prefeito Eduir Camargos Almeida, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 937.634.846-04, Carteira de Identidade MG-6.142.489, residente e domiciliado nesta cidade de Franciscópolis, Estado de Minas Gerais na Rua Getúlio Vargas n.º 249, Centro, CEP 39.695-000 a seguir denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado o CONTRATADO, a empresa **COMERCIAL UNIESPORTES EIRELI -ME**, CNPJ: 22.193.752/0001-59, com sede a Rua dos Carijós, nº 185, bairro Iguazu, na cidade de Ipatinga/MG, neste ato representado pela Sra. Wanessa Araújo Lage, portadora do RG nº. M-7.574.648 e CPF nº.028.602.346-67, Residente e domiciliada a Rua Morubixaba, nº 250, bairro Distrito Iguazu, na cidade de Ipatinga/MG, doravante denominado simplesmente COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR, em conformidade com o estabelecido no ato convocatório Edital Pregão nº 034/2018 e na Lei Federal nº. 8.666, 21 de junho de 1993 e Lei 10520/2002, têm entre si, justos e contratados o que se segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO** - Registro de preços para **prestação de serviços em confecção de vestuários, faixa e artigos de cama e banho para as secretarias municipais**, conforme as especificações constantes no Edital e seus Anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO	UM	MARCA	QTDE	VUNIT	VTOTAL
1	AGASALHO COMPLETO, CONFECCIONADO EM 100% TACTEL, COM FORRO, COMPOSTO POR CALÇA E JAQUETA. TAMANHO P, M E G. A JAQUETA CONTA COM DOIS BOLSOS NA FRENTE, GOLA ALTA, FECHAMENTO É EM ZÍPER. A CALÇA POSSUI CORDÃO REGULÁVEL NO CÓS, PARA MELHOR AJU	UNI	UNIFORMAS	200	119,00	23800,00
2	BLUSA CINTURADA COM TIRAS PARA AMARRAR ATRÁS, GOLA V E MANGA JAPONESA, BOLSO FRONTAL EM TECIDO CRETONE LINHOL VERDE ÁGUA, TAMANHO P, M E G.	UNI	UNIFORMAS	20	25,00	500,00
3	BOLSA EM LONA 10, COM 4 DIVISÕES E COM TRATAMENTO IMPERMEÁVEL NA COR AZUL.	UNI	UNIFORMAS	50	75,00	3750,00
4	BONÉ EM MICROFIBRA, FECHAMENTO EM VELCRO, PERSONALIZADO EM SILK	UNI	UNIFORMAS	50	10,00	500,00



# Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000

CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

	COM ARTE A SER DEFINIDA EM ATÉ 4 CORES.					
5	BORNAL PARA OXIGÊNIO (BRIM VERDE)	UNI	UNIFORMAS	10	15,00	150,00
6	CALÇA COM ELÁSTICO E CORDÃO, DOIS BOLSOS, UNISSEX, EM TECIDO CRETONE LINHOL VERDE ÁGUA, TAMNHOS P, M E G	UNI	UNIFORMAS	20	28,00	560,00
7	CALÇA DE BRIM COM ELÁSTICO PARA SERVIÇOS GERAIS COM FAIXAS REFLETIVAS	UNI	UNIFORMAS	170	45,00	7650,00
8	CAMISA DE FUTEBOL EM MALHA DRY SIT PROFISSIONAL SUBLIMAÇÃO TOTAL	UNI	OLE	250	40,00	10000,00
9	CAMISA DE FUTEBOL EM MALHA DRY SIT SEMI PROFISSIONAL SUBLIMAÇÃO PARCIAL	UNI	OLE	250	25,00	6250,00
10	CAMISA DE FUTEBOL EM MALHA DRY SIT SEMI PROFISSIONAL SUBLIMAÇÃO TOTAL	UNI	OLE	250	30,00	7500,00
11	CAMISA DE VOLEY DRY SIT SEMI PROFISSIONAL SUBLIMAÇÃO PARCIAL	UNI	OLE	200	25,00	5000,00
12	CAMISA ESTILO CIRÚRGICO, MANGA CURTA, GOLA V, DOIS BOLSOS INFERIORES, TECIDO CRETONE LINHOL VERDE ÁGUA, TAMANHO P, M E G.	UNI	UNIFORMAS	20	25,00	500,00
13	CAMISETA BRANCA DE MALHA 100% POLIÉSTER, ESTAMPADA POR SUBLIMAÇÃO NA FRENTE E NAS COSTAS TAMANHO 12-14	UNI	UNIFORMAS	310	15,00	4650,00
14	CAMISETA BRANCA DE MALHA 100% POLIÉSTER, ESTAMPADA POR SUBLIMAÇÃO NA FRENTE E NAS COSTAS TAMANHO 6-8-10	UNI	UNIFORMAS	250	15,00	3750,00
15	CAMISETA BRANCA DE MALHA 100% POLIÉSTER, ESTAMPADA POR SUBLIMAÇÃO NA FRENTE E NAS COSTAS TAMANHO P-M-G-GG	UNI	UNIFORMAS	1500	17,00	25500,00
16	CAMISETA BRANCA DE MALHA 100% POLIÉSTER, ESTAMPADA POR SUBLIMAÇÃO TOTAL TAMANHO 12-14	UNI	UNIFORMAS	250	25,00	6250,00
17	CAMISETA BRANCA DE MALHA 100% POLIÉSTER, ESTAMPADA POR SUBLIMAÇÃO TOTAL TAMANHO 6-8-10	UNI	UNIFORMAS	250	25,00	6250,00
18	CAMISETA BRANCA DE MALHA 100% POLIÉSTER, ESTAMPADA POR SUBLIMAÇÃO TOTAL TAMANHO P-M-G-GG	UNI	UNIFORMAS	1500	26,00	39000,00
19	CAMISETA BRANCA DE MALHA DE (PV) SILKADA TAMANHO 12-14	UNI	UNIFORMAS	450	18,00	8100,00
20	CAMISETA BRANCA DE MALHA DE (PV) SILKADA TAMANHO 6-8-10	UNI	UNIFORMAS	430	18,00	7740,00



# Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000

CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

21	CAMISETA BRANCA DE MALHA DE (PV) SILKADA TAMANHO P-M-G-GG	UNI	UNIFORMAS	1600	19,00	30400,00
22	CAMISETA BRANCA DE MALHA P, M, G	UNI	UNIFORMAS	350	12,00	4200,00
23	CAMISETA BRANCA REGATA DE MALHA P, M, G	UNI	UNIFORMAS	200	12,00	2400,00
24	CAMISETA COLORIDA DE MALHA (PV) SILKADA TAMANHO Nº8, Nº10	UNI	UNIFORMAS	400	18,00	7200,00
25	CAMISETA COLORIDA DE MALHA (PV) SILKADA, TAMANHO P, M, G, E GG, MANGA LONGA	UNI	UNIFORMAS	700	22,00	15400,00
26	CAMISETA COLORIDA DE MALHA DE (PV) SILKADA TAMANHO 12-14	UNI	UNIFORMAS	450	18,00	8100,00
27	CAMISETA COLORIDA DE MALHA DE (PV) SILKADA TAMANHO P-M-G-GG	UNI	UNIFORMAS	1500	19,00	28500,00
28	CAMISETA DE MALHA DE ALGODÃO COM MANGA CURTA, GOLA PÓLO COM TRÊS BOTÕES NA VISTA, BOLSO DO LADO ESQUERDO COM SILK COM NOME DO SETOR E CARGO PROFISSIONAL, TAMANHO P,M,G,GG	UNI	UNIFORMAS	1100	29,00	31900,00
29	CAMISETE TRICOLINE MANGA CURTA TRICOLINI 97% ALGODÃO 3% ELASTANO E BOLSO BORDADO, COR A COMBINAR, SEGUNDO ESPECIFICAÇÕES DO CONTRATANTE	UNI	UNIFORMAS	200	49,00	9800,00
30	CAMISOLA ABERTAS NA FRENTE DE LINHOTEX ( AZUL CLARO)	UNI	UNIFORMAS	40	27,00	1080,00
31	CAMISETE TRICOLINE MANGA LONGA TRICOLINI 97% ALGODÃO 3% ELASTANO E BOLSO BORDADO, COR A COMBINAR, SEGUNDO ESPECIFICAÇÕES DO CONTRATANTE	UNI	UNIFORMAS	200	40,00	8000,00
32	CAMPO CIRÚRGICO FENESTRDO 30CMX30CM DE BRIM COM FENESTRA DE 10CM DE DIÂMETRO, TECIDO NA COR VERDE.	UNI	UNIFORMAS	30	4,00	120,00
33	CAPA DE COLCHÃO DE SOLTEIRO COM ZÍPER	UNI	XAVIER	20	50,00	1000,00
34	COLANS SUPLEX	UNI	UNIFORMAS	500	40,00	20000,00
35	COLETE POLIÉSTER, DE QUALIDADE COM ELÁSTICO REFORÇADO E COM COSTURAS E ACABAMENTO NAS LATERAIS E NO PESCOÇO, GARANTINDO DURABILIDADE E CONFORTO, TAMANHO P, M E G.	UNI	UNIFORMAS	300	14,00	4200,00
36	FAIXA DE RUA PINTADA EM TECIDO	MTS	UNIFORMAS	1000	25,00	25000,00
37	FRONHA BRANCA, ALGODÃO + 50% POLIESTER MEDINDO 0,50 X 0,70 COM O LOGOTIPO DA UNIDADE DE SAÚDE	UNI	UNIFORMAS	50	13,00	650,00
38	JOGO COMPLETO DE UNIFORMES PARA FUTSAL FEMININO, CONFECCIONADO EM TECIDO LADRINHO 100% POLIÉSTER, CONTENDO 15 CAMISAS	JG	UNIFORMAS	5	700,00	3500,00



# Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000

CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

	BABY LOOK PARA JOGADORAS DE LINHA E 02 CAMISAS PARA GOLEIRA, 14 MEIÕES, COM LOGOTIPO DA PREFEITURA MUNICIPAL.					
39	JOGO COMPLETO DE UNIFORMES PARA FUTSAL MASCULINO. CONFECCIONADO EM TECIDO LADRINHO 100% POLIÉSTER, CONTENDO 14 CAMISAS PARA JOGADORES DE LINHA E 02 CAMISAS PARA GOLEIRO DE COR DIFERENTE, 14 MEIÕES, COM LOGOTIPO DA PREFEITURA MUNICIPAL.	JG	UNIFORMAS	5	650,00	3250,00
40	LENÇOL COM ELÁSTICO CRETONE 180 FIOS (BRANCO)- 1.00 X 0,55- COM O LOGOTIPO DA UNIDADE DE SAÚDE	UNI	UNIFORMAS	45	13,00	585,00
41	LENÇOL COM ELÁSTICO CRETONE 180 FIOS (BRANCO)- 1.40X2. 50- COM O LOGOTIPO DA UNIDADE DE SAÚDE	UNI	UNIFORMAS	40	29,00	1160,00
42	MEIÃO PARA FUTEBOL 72% POLIÉSTER E 28% ALGODÃO COM ELÁSTICO NO PUNHO E ALGODÃO NO PÉ	PAR	STADIUM	500	13,50	6750,00
43	SAPATLHA DE BRIM	PAR	MOLECA	200	19,00	3800,00
44	SHORT DE FUTEBOL DRY SIT SEMI PROFISSIONAL SUBLIMAÇÃO PARCIAL	UNI	OLE	500	25,00	12500,00
45	SHORT DE MALHA	UNI	KANGA	300	15,00	4500,00
46	SHORT DE VOLEY DRY SIT SEMI PROFISSIONAL	UNI	OLE	100	25,00	2500,00
47	SHORT FEMININO DE VOLEY SUPLEX	UNI	UNIFORMAS	80	45,00	3600,00
48	SHORT HELANCA SILKADO TAMANHO Nº12 Nº14	UNI	UNIFORMAS	100	18,00	1800,00
49	SHORT HELANCA SILKADO TAMANHO Nº8, Nº10	UNI	UNIFORMAS	100	18,00	1800,00
50	SHORT HELANCA SILKADO TAMANHO P,M,G	UNI	UNIFORMAS	100	20,00	2000,00
51	SHORT TACTEL SILKADO TAMANHO Nº12 Nº14	UNI	UNIFORMAS	250	22,00	5500,00
52	SHORT TACTEL SILKADO TAMANHO Nº8, Nº10	UNI	UNIFORMAS	250	22,00	5500,00
53	SHORT TACTEL SILKADO TAMANHO P,M,G	UNI	UNIFORMAS	250	24,00	6000,00
54	TOALHA DE BANHO (BRANCO)	UNI	SANTISTA	100	28,00	2800,00
55	TOALHA DE ROSTO (BRANCO)	UNI	SANTISTA	100	11,00	1100,00
56	UNIFORME DE BRIM CALÇA DE BOTÃO E ZIPER E BLUSA ABERTA NA FRENTE COM BOTÕES NA COR CAQUI	UNI	UNIFORMAS	100	105,00	10500,00
57	UNIFORME PADRÃO (CALÇA COM ELÁSTICO E CAMISA FECHADA), COM SILK DO SETOR E CARGO PARA SERVIÇOS GERAIS EM BRIM. TECIDO DE BOA QUALIDADE.	UNI	UNIFORMAS	250	70,00	17500,00
58	VIROL CRETONE 180 FIOS (BRANCO) TAM. 1,80X2, 50 COM O LOGOTIPO DA	UNI	UNIFORMAS	50	35,00	1750,00



# Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000  
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

UNIDADE DE SAÚDE					
<b>VALOR TOTAL</b>	<b>463.745,00</b>				

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA OBRIGAÇÃO DO FORNECIMENTO** - Objeto da presente licitação deverá ser entregue mediante solicitação, na sede do Município de Franciscópolis, diretamente no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Franciscópolis, localizado na Av. Presidente Kennedy, nº 67, Centro, no prazo de 05 (cinco) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento, sendo que a quantidade do objeto a ser entregue em cada parcela será observada conforme conveniência da Administração Municipal.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, conforme o objeto da aquisição;
- b) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- c) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- d) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

## **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- a) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO**



# Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000

CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

5.1 – Fica desde já garantida ao CONTRATANTE a prerrogativa de acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato (art. 58, III c/c art. 67 da Lei 8.666/93).

5.2 – No exercício da fiscalização o CONTRATANTE terá acesso aos dados relativos à administração, contabilidade, recursos técnicos, econômicos e financeiros do CONTRATADO.

5.3 – O acompanhamento e a fiscalização da execução deste Contrato se realizará por um representante do CONTRATANTE, especialmente designado para este fim ou por terceiros devidamente contratados.

**CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO** - Durante o prazo de validade deste compromisso vigorará a ata de registro de preços a ele integrante, período no qual o **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR** estará obrigado a fornecer ao **CONTRATANTE** no prazo de 05 (cinco) dias, sempre que por ela for exigido, na quantidade pretendida e dentro das especificações referidas na cláusula antecedente, os produtos objeto do presente.

**CLÁUSULA SETIMA – ACRÉSCIMO** - Na hipótese de acréscimo significativo das quantidades estimadas do (s) produtos (s) constante (s) da Ata de Registro de Preços, o **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR** deverá manter o fornecimento até 25 % do valor do contrato.

**CLÁUSULA OITAVA - DA PREFERÊNCIA** - O **CONTRATANTE** não estará obrigado a adquirir do **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR** uma quantidade mínima do (s) item (ns) objeto do presente compromisso, ficando o seu exclusivo critério a definição da quantidade, do momento e da forma de fornecimento.

**CLÁUSULA NONA - VERIFICAÇÃO DOS PREÇOS** – O Município poderá, nos termos da legislação em vigor, contratar com outros fornecedores (s) produto (s) objeto do presente compromisso, vedada, todavia, qualquer contratação deste (s) produto (s) por preço (s) ou superior (es) ao (s) que poderia (m) ser obtido (s) do **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR** pela execução do presente contrato.

**CLÁUSULA DEZ – DA CONVOCAÇÃO** - Sempre que necessitar, ao longo de todo o período de validade do presente compromisso, o **CONTRATANTE** convocará o **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR** para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aperfeiçoe os contratos acessórios de produtos por ele pretendidos.

**CLÁUSULA ONZE – DA ORDEM DE COMPRA** - As ordens de compra ou instrumentos equivalentes, de que trata a cláusula antecedente serão consideradas, para todos os fins de direito, contratos acessórios ao presente compromisso.

**CLÁUSULA DOZE - DAS ESPECIFICAÇÕES** - As ordens de compra ou instrumento equivalentes, descritos na Cláusula anterior deverão conter:

- a) Indicação da Dotação Orçamentária e disponibilidade (certificada pela Contabilidade);
- b) Descrição dos materiais, quantidade e valor constante da planilha do vencedor;
- c) Assinatura e carimbo do requisitante e do ordenador de despesa;

**CLÁUSULA TREZE – DO NÃO COMPARECIMENTO** - O não comparecimento injustificado do **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR** no prazo assinalado na cláusula sétima para o aperfeiçoamento do contrato acessório de fornecimento, será considerado como fato qualificador da inexecução total do presente compromisso, para os fins previstos na legislação em vigor e no presente contrato.



# Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000  
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

**CLÁUSULA QUATORZE - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** – O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal da Fazenda, através de sua Tesouraria, por crédito em conta bancária, até 30 (trinta) dias, após a efetiva entrega do objeto descrito na Ordem de Fornecimento.

a) – Para a execução do pagamento de que trata o item anterior o licitante vencedor deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Prefeitura Municipal de Franciscópolis, CNPJ n. ° 01.613.394/0001-16, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.

**14.1.2** – A nota fiscal correspondente, deverá ser entregue pelo licitante vencedor, diretamente ao representante do Município de Franciscópolis, que somente atestará a entrega das mercadorias e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pelo licitante vencedor, todas as condições pactuadas.

**14.2** – Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

**CLÁUSULA QUINZE - DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, DO CONTROLE E DA REVISÃO DE PREÇOS** - O (s) preço (s) na cláusula décima segunda não será (ao) objeto de atualização financeira por via da aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste de qualquer natureza, dentro do prazo de 12 (doze) meses, salvo alterações na legislação federal.

**CLÁUSULA DEZESSEIS – DAS INSPEÇÕES E TESTES** - O custo com as inspeções, testes e quaisquer outras provas exigidas, nos termos das normas técnicas existentes, indispensáveis para a comprovação da boa execução do compromisso de fornecimento correrão por conta do COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR deverá retirá-los do local onde se encontrarem armazenados, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da comunicação para assim proceder, sob pena de configuração da inexecução das obrigações assumidas no presente reajuste sem prejuízo das sanções cabíveis.

**CLÁUSULA DEZESSETE - DO PRAZO DO COMPROMISSO DE FORNECIMENTO** - O presente compromisso de fornecimento terá duração de até 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.

**CLÁUSULA DEZOITO - DA SUBCONTRATAÇÃO** - Não será admitida, a qualquer título, a subcontratação de terceiros pelo COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR, sem expressa anuência do Município de Franciscópolis.

**CLÁUSULA DEZENOVE - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS** - O atraso no fornecimento dos materiais, sujeitará o compromissário fornecedor à multa de 5% do valor da ordem de fornecimento, além da penalidade de advertência.

**CLÁUSULA VINTE - REINCIDÊNCIA** - Ocorrendo o atraso no fornecimento dos materiais por duas ou mais vezes consecutivas ou alternadas, mesmo que em obrigações pertinentes a contratos acessórios de serviços diferentes, a multa a ser aplicada será de 0,5% do valor do contrato por dia de atraso e a penalidade aplicada será a rescisão do presente instrumento, bem como a suspensão temporária de participar de licitação e contratar com a Administração Pública Municipal, por um período de até 05 anos, garantidos o contraditório e a ampla defesa.



# Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000  
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

**CLÁUSULA VINTE E UMA – DA INEXEÇÃO** - A inexecução total ou parcial do presente compromisso de fornecimento acarretará na tomada as seguintes sanções contra o COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

**CLÁUSULA VINTE E DUAS – DA DEFESA** - Será garantido ao COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR o direito de apresentação de prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nas hipóteses em que se tiver por cabível a aplicação das penalidades previstas neste compromisso.

**CLÁUSULA VINTE E TRÊS – DO PAGAMENTO DAS MULTAS** - O valor das multas aplicadas será deduzido do pagamento do mês de referência do fornecimento, a que fizer jus o compromisso do fornecedor.

**CLÁUSULA VINTE E QUATRO – DO PRAZO PARA PAGAMENTO DAS MULTAS** - Em não havendo pagamento a ser realizado, o valor das multas será cobrado diretamente do compromissário fornecedor que deverá pagá-las no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data de notificação.

**CLÁUSULA VINTE E CINCO - DA RESCISÃO DO CONTRATO** – A rescisão contratual poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.
- c) A inexecução total ou parcial do Contrato Administrativo enseja sua rescisão pela Administração, com culminação da multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.
- d) Constituem motivos para rescisão do Contrato Administrativo os previstos no art. 78 da Lei Federal n.º 8666/93.
- e) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.
- f) A rescisão contratual de que trata o art. 78 no inciso I, acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA VINTE E SETE - DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO** – Conforme faculta a legislação atinente ao registro de preços, as dotações orçamentárias para fazer face às despesas decorrentes deste instrumento, serão informadas no ato da(s) compra(s).

**CLÁUSULA VINTE E OITO - DO REGIME JURÍDICO E DAS REGRAS DISCIPLINADORAS DO COMPROMISSO DE FORNECIMENTO** - O presente compromisso de fornecimento e os contratos acessórios de fornecimento que com base nele forem aperfeiçoados pelas partes contratantes serão regidos pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos.



# Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000  
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

**CLÁUSULA VINTE E NOVE – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL** - Para efeitos obrigacionais tanto no edital da Licitação na modalidade PREGÃO para o Registro de Preço nº 034/2018, quanto a (s) proposta (s) nela adjudicadas (s), bem como a Ata de Registro de Preços, integram o presente compromisso de fornecimento, devendo seus termos e condições serem considerados como partes integrantes do presente instrumento contratual.

**CLÁUSULA TRINTA – DO FORO** - Para todas as questões pertinentes ao presente compromisso de fornecimento, o Foro será o da Comarca do CONTRATANTE, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA TRINTA E UMA – DA MODALIDADE** - O presente instrumento foi lavrado em decorrência da Licitação modalidade PREGÃO para o Registro de Preços nº 034/2018, regendo-se pelas normas da Lei 8.666/93 do Decreto Municipal nº. 003 de 23 de março de 2006, às quais também se sujeitam as partes que o celebram.

E por assim estarem justas e acordadas, firmam as partes o presente compromisso de fornecimento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, com 02 (duas) testemunhas instrumentárias para que produza jurídicos e legais efeitos.

Franciscópolis- MG, 03 de setembro de 2018.

---

EDUIR CAMARGOS ALMEIDA  
Prefeito Municipal

---

Wanessa Araújo Lage  
COMERCIAL UNIESPORTES EIRELI -ME  
Contratado

Testemunhas:

---

Nome: Lorena Capuciny Ramos Cardoso  
CPF: 104.104.766-50

---

Nome: Ana Paula Rodrigues Sales  
CPF: 127.011.166-35